



OFICINEIRO MÚSICA

- I. Participar da execução de oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- II. Planejar e desenvolver trabalho de música, organizando oficinas de música;
- III. Atuar diretamente com usuários na realização de eventos, seminários, oficinas e outros afins de música;
- IV. Planejar e avaliar as atividades a serem aplicadas;
- V. Ministrando oficinas de música para grupos de acordo com o planejamento e carga horária pré-estabelecida, de acordo com a necessidade da Unidade;
- VI. Planejar e organizar espetáculos artísticos com os usuários;
- VII. Planejar e organizar apresentações dos usuários em consonância com o planejamento de atividades da unidade de atuação;
- VIII. Mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática dos usuários e o seu aprendizado, no sentido do alcance dos objetivos propostos pela oficina;
- IX. Registrar a frequência diária dos usuários e encaminhar os dados para o Coordenador da Unidade nos prazos estipulados;
- X. Facilitar o processo de integração do grupo sob sua responsabilidade e realizar, sob orientação e em conjunto com a Coordenação, o monitoramento e acompanhamento do grupo;
- XI. Organizar e coordenar as atividades sistemáticas, além de zelar pela conservação e guarda dos equipamentos e materiais, bem como o espaço físico utilizado;
- XII. Realizar contato telefônico com os usuários que estiverem faltosos nas atividades, sempre que necessário;
- XIII. Participar com regularidade das reuniões de planejamento com a Coordenação Técnica e Pedagógica dos serviços;
- XIV. Atuar de forma itinerante, devendo desenvolver atividades de oficinas nas Unidades da rede Socioassistencial da Secretaria de Municipal de Bem-Estar Social;
- XV. Organizar relatório descritivo de suas atividades e/ou sobre o desempenho de participantes, sempre que solicitado;
- XVI. Acompanhar os usuários em apresentações, passeios, visitas técnicas dentre outras atividades, quando necessário;
- XVII. Realizar oficinas pedagógicas, nas áreas específicas de sua formação, com usuários que vivem em situação de vulnerabilidade social;
- XVIII. Realizar procedimentos de planejamento, execução e avaliação de atividades pedagógicas;
- XIX. Realizar atividades de ensino-aprendizagem com crianças; adolescentes, jovens e idosos;
- XX. Elaborar relatórios das atividades desenvolvidas;
- XXI. Participar de reuniões pedagógicas e eventos, quando solicitado;
- XXII. Realizar tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo (produção de material didático, registro de acompanhamento de atividades, entre outras correlatas);
- XXIII. Conhecer a legislação pertinente a área de atuação;
- XXIV. Conhecer a proposta pedagógica da unidade que estiver lotado;
- XXV. Trabalhar em equipe.
- XXVI. Executar outras tarefas referentes ao cargo;
- XXVII. Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.